

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE-EDIÇÃO 725 - DE 05 A 11 DE MARÇO DE 2012-CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3071/2012.
De 05 de março de 2012.

Súmula: "Estabelece o Regulamento Geral do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do artigo 16 da Lei Municipal n. 773 de 22 de novembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento Geral do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, Paraná, na forma constante do Anexo, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

7.2 SEÇÃO II - DA PROGRAMAÇÃO VISUAL
7.3 SEÇÃO III - DAS CESSÕES DE ESPAÇO SEM FINALIDADE ECONÔMICA/COMERCIAL
7.4 SEÇÃO IV - DAS RECEITAS E DESPESAS
7.5 SEÇÃO V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS
7.6 SEÇÃO VI - DAS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
7.7 SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO

1.1 Seção I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O presente Regulamento Interno constitui instrumento legal regedor de todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, administrado pelo poder executivo municipal.

Art. 2º - O presente regulamento aplica-se a todos os usuários, empregados, colaboradores e servidores públicos atuantes no Terminal Rodoviário no que couber, bem como às pessoas físicas e jurídicas locatárias de dependências do Terminal Rodoviário, seus empregados, prepostos e representantes e aos trabalhadores autônomos em atividades que vierem a exercer.

1.2 Seção II - Da Finalidade e Objetivos

Art. 3º - A finalidade principal do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande é a de centralizar o embarque e desembarque de passageiros nas modalidades ônibus urbano e metropolitana.

Art. 4º - Constituem como objetivos principais do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande:

- Proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque de passageiros das linhas que dele se utilizem; de modo a garantir segurança e integridade aos usuários e colaboradores e eficiência nos serviços prestados;
- Criar e manter infra-estrutura de serviços e áreas de comércio de apoio, para atendimento aos passageiros e usuários em geral;
- Garantir condições de informação, segurança, higiene e conforto aos usuários, sejam passageiros, público em geral, comerciantes nele estabelecidos, empresas de transportes e de seus empregados;
- Garantir alto padrão de limpeza, manutenção, conservação e reparos.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

sanitários, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso internas e outros;

n) Exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal Rodoviário, especialmente os de limpeza, vigilância, manutenção, conservação, reparos, sanitários, informações e todos os outros ligados à rotina de funcionamento;

o) Exercer as demais atribuições específicas de Administração de um Terminal Rodoviário de Passageiros bem como aquelas previstas em leis, decretos e regulamentos superiores.

2 CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL

2.1 Seção I - Dos Horários De Funcionamento

Art. 6º - O Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande funcionará da seguinte maneira:

- Início do funcionamento a partir das 04hs30min - todos os dias, independentemente de feriados e finais de semana;
- Fechamento somente após o último ônibus sair do Terminal - todos os dias, independentemente de feriados e finais de semana.

Art. 7º - O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá no mínimo o horário comercial, ou seja, das 09h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h00min às 13h00min; durante o horário das 24h00min às 05h00min todos os estabelecimentos comerciais do Terminal Rodoviário deverão permanecer fechados.

Art. 8º - O Município de Fazenda Rio Grande estabelecerá horários e normas para implantação ou reforma de instalações, recepção de mercadorias, limpeza, manutenção e conservação das áreas, inclusive espaços ocupados e de uso comum ao público em geral.

2.2 Seção II - Da Segurança E Monitoramento

Art. 9º - O Município poderá implantar, futuramente, no Terminal Rodoviário, sistema de monitoramento em todas as suas áreas por meio de câmeras, sendo que tais imagens estarão concentradas em uma Central de Operações do Terminal, a fim de prover maior segurança, além de servir como instrumento auxiliar na administração e operação do mesmo.

Art. 10 - O Município poderá, por seus próprios meios, implantar o sistema de monitoramento ou terceirizá-los, conforme conveniência e vantagem à Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

O presente Regulamento Geral do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, Paraná, regerá todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos termos a seguir aduzidos:

1 CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO

1.1 SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.2 SEÇÃO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS
1.3 SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO

2 CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL

2.1 SEÇÃO I - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
2.2 SEÇÃO II - DA SEGURANÇA E MONITORAMENTO
2.3 SEÇÃO III - DA CENTRAL DE OPERAÇÕES DO TERMINAL - COT
2.4 SEÇÃO IV - DA LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
2.5 SEÇÃO V - DAS UNIDADES COMERCIAIS
2.6 SEÇÃO VI - DAS PLATAFORMAS
2.7 SEÇÃO VII - DA FISCALIZAÇÃO

3 CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS ATUANTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.1 SEÇÃO I - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
3.2 SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COMERCIAIS - CONCESSIONÁRIAS

4 CAPÍTULO IV - DA DISCIPLINA

4.1 SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.2 SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

5 CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS DE APOIO

5.1 SEÇÃO I - DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO
5.2 SEÇÃO II - DO POLÍCIAMENTO
5.3 SEÇÃO III - DA COLETA DE LIXO
5.4 SEÇÃO IV - DO SERVIÇO DE SANITÁRIOS

6 CAPÍTULO VI - DOS USUÁRIOS

6.1 SEÇÃO I - DOS DIREITOS
6.2 SEÇÃO II - DOS DEVERES

7 CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 SEÇÃO I - DAS INSTALAÇÕES



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1.3 Seção III - Da Administração

Art. 5º - O Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande será administrado pelo Poder Executivo Municipal, a quem compete:

- Operar, administrar, manter e conservar todo o espaço físico que compreende tal edificação;
- Constituir condomínio destinado a gerenciar o Terminal Rodoviário, indicando seu síndico ou administrador;
- Outorgar, mediante prévia concorrência pública, a concessão de uso, a título oneroso, de áreas próprias para exploração econômico-comercial, com estrita observância às diretrizes, normas e dispositivos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria;
- Caso seja necessário, conceder, mediante termo de convênio, espaço físico para a instalação de outros órgãos públicos que não pertençam à estrutura administrativa do Município;
- Fiscalizar, aplicar penalidades, regulamentar e controlar a qualidade de todos os serviços prestados no Terminal Rodoviário;
- Prestar serviços de utilidade pública que lhe couber;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento;
- Elaborar instruções ou normas complementares a este Regulamento necessárias ao perfeito funcionamento do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, obedecendo aos preceitos existentes, passando a fazer parte integrante deste regulamento;
- Realizar levantamentos, efetuar análises e propor soluções visando o bom desempenho operacional do Terminal;
- Organizar e fazer cumprir o plano de operação das plataformas;
- Fazer cumprir os contratos de cessão ou de locação de unidades comerciais, módulos e áreas;
- Fazer cumprir os termos dos contratos de prestação de serviços de terceiros, especialmente de serviços de limpeza e conservação e de eventuais serviços de apoio aos usuários;
- Prover convenientemente os recursos de materiais e pessoas necessários aos serviços de limpeza, vigilância, manutenção e conservação, nas áreas comuns.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11 - Independentemente se o sistema de monitoramento for realizado direta ou indiretamente, serão colocadas placas de informação, identificando os usuários de que o Terminal Rodoviário possui monitoramento por câmeras e que as imagens gravadas são mantidas em poder do Município.

§ 1º - As imagens gravadas deverão ser mantidas durante um período mínimo de trinta dias, podendo ser eliminadas após este período.

§ 2º - Os órgãos públicos de segurança poderão requisitar ao Município as imagens gravadas no interior do Terminal Rodoviário, devendo fazê-lo mediante solicitação por escrito.

2.3 Seção III - Da Central De Operações Do Terminal - COT

Art. 12 - O Terminal Rodoviário poderá futuramente ser provido de uma Central de Operações do Terminal (COT), onde concentrará todas as imagens das câmeras do sistema de monitoramento.

§ 1º - As imagens serão utilizadas para a segurança do Terminal Rodoviário e para servir como instrumento auxiliar na administração e operação do mesmo.

§ 2º - Quando da implantação do sistema, o Município definirá a quantidade de câmeras internas e externas que serão compartilhadas.

Art. 13 - A Central de Operações do Terminal (COT) funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, durante todos os dias do ano, independentemente de feriados e finais de semana.

Art. 14 - A Central de Operações do Terminal (COT) deverá ser controlada por profissionais devidamente qualificados, cabendo ao Município prover todos os meios necessários ao bom desempenho desta atividade.

Parágrafo único - Os operadores da Central de Operações do Terminal (COT) monitorarão as imagens e acionarão os agentes de segurança, ou seja, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Resgate ou quem for necessário para atender as ocorrências que venham suceder.

Art. 15 - Quando do pleno funcionamento do sistema de monitoramento, será vedada a entrada e permanência de qualquer pessoa não autorizada na Central de Operações do Terminal (COT), salvo liberação por parte da Administração Pública Municipal.

2.4 Seção IV - Da Limpeza, Vigilância, Manutenção E Conservação

Art. 16 - O Terminal Rodoviário deverá dispor de lixeiras por toda sua área, situadas preferencialmente a distâncias não maiores que 10 (dez) metros, sempre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

| | | |
|--|--|--|
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>posicionadas estrategicamente de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas e evitar acidentes.</p> <p>Parágrafo único - Próximo aos locais de grande fluxo de passageiros, em cada nível e na área de espera do saquão, deverá haver lixeiras seletivas para metais, papel, plástico, pilhas/baterias e outros materiais.</p> <p>Art. 17 - O lixo gerado nas unidades comerciais, espaços ocupados e demais setores de atividade no Terminal Rodoviário deverá ser acondicionado em sacos apropriados e colocado em recipiente determinado pelo Município, que definirá o local e os horários de depósito.</p> <p>Art. 18 - O serviço de varrição do Terminal Rodoviário deverá ser permanente, cobrindo toda a área de livre trânsito de passageiros.</p> <p>Art. 19 - O piso das áreas cobertas deverá ser lavado semanalmente em horário que não prejudique o andamento dos serviços de embarque e desembarque de passageiros. As áreas molhadas devem ser resguardadas por cavaletes e/ou outro meio adequado de sinalização para que os usuários não caminhem por elas e venham a se acidentar.</p> <p>Art. 20 - Os vidros (quando houver) até a altura de 2,10 (dois vírgula dez) metros deverão ser limpos diariamente. Os demais vidros e as paredes internas deverão ser limpos semanalmente.</p> <p>Art. 21 - Os pavimentos por onde trafegam veículos deverão ser varridos diariamente e lavados mensalmente com vapor, água pressurizada ou outro método que remova óleo, graxa ou outros materiais provenientes dos ônibus e outros veículos que trafegam pelo Terminal Rodoviário.</p> <p>Art. 22 - Os sanitários devem ter rotina específica de limpeza. A faxina deverá ser permanente, com a verificação de cada box utilizado e sua reabilitação ao uso, limpeza periódica das pias, piso, mictórios, reposição de materiais de consumo e recolhimento do lixo gerado. Diariamente deve ser feita uma faxina de paredes, espelhos, portas, porta-toalhas, torneiras e painéis separadores de mictórios. Nunca deverá ser sentido odor típico de dejetos no ambiente.</p> <p>Art. 23 - Todo o edifício do Terminal Rodoviário deverá passar periodicamente por processo completo de dedetização e desratização de acordo com determinações da autoridade da Vigilância Sanitária Municipal.</p> <p>Art. 24 - Diariamente deverá ser feita uma catação de lixo na área arborizada do Terminal.</p> <p>Art. 25 - Anualmente deverá ser feita uma limpeza nas paredes externas e no teto interior do edifício.</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>§ 3º - Concluída a licitação e assinados os Contratos de Concessão de Uso, as salas serão entregues aos seus respectivos Concessionários nas condições em que se encontram e, caso haja necessidade de reparos/adaptações, estas deverão ser executadas por aquele às suas expensas.</p> <p>§ 4º - Toda e qualquer modificação do espaço físico realizada pela Concessionária deverá ser previamente aprovada pelo Concedente.</p> <p>§ 5º - Caso haja necessidade de adequação da carga elétrica em algum dos estabelecimentos comerciais, o respectivo Concessionário deverá consultar previamente o Concedente e, após aprovação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca da fiação elétrica. Na hipótese de não adequação, a potência básica de energia elétrica fixada para aquele estabelecimento não poderá ser excedida.</p> <p>§ 6º - As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis e convenientes serão incorporadas ao imóvel sem que o Concessionário tenha o direito de requerer indenização ou ressarcimento.</p> <p>Art. 32 Os ramos de atividades comerciais permitidos no Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande são:</p> <p>a) Alimentação (lanchonete, restaurante, café de balcão, bomboniere, biscoitos e outros alimentos a granel, laticínios, entre outros gêneros alimentícios afins); desde que não sejam comercializadas bebidas alcoólicas.</p> <p>b) Livraria, Jornais e Revistas;</p> <p>c) Higiene e Cuidados Pessoais (Salão de Beleza, Manicure, Barbearia, Engraxate, entre outras atividades afins);</p> <p>d) Farmácia e Drogeria;</p> <p>e) Caixas Eletrônicas;</p> <p>f) Cine-Foto;</p> <p>g) Ótica;</p> <p>h) Floricultura;</p> <p>i) Lotérica;</p> <p>j) Ponto de Acesso a Internet;</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>§ 1º - Os ônibus não devem permanecer nas plataformas tempo maior que o estritamente necessário às atividades de embarque e/ou desembarque, sendo vedada a permanência do ônibus após a efetivação do embarque e/ou desembarque.</p> <p>§ 2º - O estacionamento de ônibus do Terminal Rodoviário deverá ser utilizado somente para regulação de horário para ocupação de plataforma.</p> <p>§ 3º - Os ônibus que se apresentarem para embarque devem chegar com antecedência adequada, em relação ao horário marcado para ocupação da plataforma.</p> <p>Art. 39 - A circulação de veículos no recinto do Terminal Rodoviário será rigorosamente disciplinada, dentro dos limites de segurança estabelecidos a seguir:</p> <p>I - O limite máximo de velocidade nas áreas do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande é de 20 Km/h;</p> <p>II - É proibido aos motoristas dos ônibus, nas áreas do Terminal Rodoviário:</p> <p>a) circular fora das faixas demarcadas;</p> <p>b) efetuar ultrapassagem;</p> <p>c) usar buzina;</p> <p>d) fazer teste de motor;</p> <p>e) permanecer parado por tempo superior ao determinado, para embarque e desembarque;</p> <p>f) permitir o embarque ou desembarque de passageiros fora de plataforma;</p> <p>g) manter o motor em funcionamento, quando o ônibus estiver parado nas plataformas;</p> <p>h) estacionar sem aplicação do freio auxiliar;</p> <p>i) efetuar limpeza interna ou externa, inclusive de vidro pára-brisa.</p> <p>Parágrafo Único - O Município poderá estabelecer outras restrições que julgar convenientes ao local.</p> <p>Art. 40 - Haverá sinalização adequada, por meio de placas, para o limite de velocidade estipulado, bem como identificação das plataformas e faixas de circulação demarcadas no solo, conforme especificado no Plano de Programação Visual do Terminal Rodoviário.</p> |
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Art. 26 - Todos os equipamentos (escada, sistema de som, sistema de esgoto, transformadores, entre outros) deverão ter planos de manutenção conforme recomendação dos fabricantes.</p> <p>Art. 27 - Deverá existir plano de ação para aquelas falhas cuja natureza impeça o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos a integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio público.</p> <p>Art. 28 - A limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidade das empresas ou órgãos ocupantes das mesmas.</p> <p>Art. 29 - Os serviços de manutenção, vigilância, conservação e limpeza nas áreas de uso comum do público em geral, fachadas externas, plataformas, vias de acesso e outras, dentro do perímetro do Terminal Rodoviário serão de responsabilidade do Município.</p> <p><u>2.5 Seção V - Das Unidades Comerciais</u></p> <p>Art. 30 - O Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande detém através da Lei Municipal n. 773 de 22 de Novembro de 2010, a autorização para realizar licitação a fim de conceder os espaços físicos específicos, edificados no Terminal Rodoviário, para exploração econômico-comercial, constituindo, assim, o Concedente. O licitante vencedor, pessoa física ou jurídica, autorizado, através do contrato de concessão, a exercer atividade econômico-comercial em sala específica no Terminal Rodoviário constitui o Concessionário.</p> <p>Parágrafo Único - A concessão será executada pela Concessionária, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro do Concedente. Todas as despesas administrativas, previsões relativas à demanda e encargos tributários de qualquer natureza são de responsabilidade da Concessionária.</p> <p>Art. 31 - As unidades destinadas à exploração econômico-comercial serão locadas a pessoas físicas/jurídicas que tenham interesse em desenvolver atividades comerciais no Terminal Rodoviário, mediante Contrato de Concessão de Uso junto ao Município de Fazenda Rio Grande.</p> <p>§ 1º - Para a fiel caracterização dos ramos de atividades exercidas pelos concessionários, os contratos deverão ter cláusula específica da destinação do tipo de atividade que será desenvolvida, não podendo ser modificado sem prévia autorização do Poder Concedente.</p> <p>§ 2º - O Contrato para Concessão de Uso terá prazo máximo de vigência de 05 (cinco) anos, sendo que ao final deste período, o Concedente obriga-se a realizar novo processo licitatório, vedada a outorga de quaisquer privilégios ao Concessionário anterior.</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>k) Serviços de cópias, impressão, plastificação e digitalização.</p> <p>l) Videolocadora.</p> <p>Art. 33 - Cabe ao Município indicar, no ato do lançamento do Edital da licitação, quais salas do Terminal Rodoviário serão concedidas para exploração econômico-comercial e qual ramo de atividade cada uma destas salas deverá desenvolver.</p> <p>Parágrafo único - a escolha dos ramos de atividade constitui discricionariedade do Município, que para tanto usará como parâmetro para tal escolha as atividades comerciais permitidas para o Terminal Rodoviário e elencadas no art. 32.</p> <p>Art. 34 - São consideradas atividades comerciais inconvenientes à finalidade precípua do Terminal Rodoviário, e não poderão ser exploradas aquelas que trabalham com:</p> <p>a) Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou inflamáveis, quer para venda, quer para uso próprio;</p> <p>b) Produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído, sujeira, ou por outra forma indireta;</p> <p>c) Gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não ser quando necessários ao suprimento das atividades desde que existam instalações, equipamentos e sistema de embalagem adequada à preservação da qualidade exigida do produto.</p> <p>Art. 35 - As atividades não definidas como permitidas e que não estejam enquadradas no artigo 32, poderão ser permitidas, a critério do Município desde que atendam às determinações do presente Regulamento.</p> <p>Art. 36 - É facultada ao Município a liberação/cessão de espaços para exercício de atividades comerciais que não necessitem de ocupação de lojas, sendo que, caso o Município venha a ceder tais espaços, estes deverão ser especificamente destinados à exploração comercial que lhe deu origem.</p> <p>Art. 37 - Lojas comerciais, salas, escritórios, quiosques e outras áreas comerciais, não poderão ter suas fachadas ou interiores, bem como instalações elétricas, hidráulicas, civis e equipamentos, modificados, alterados ou suprimidos, sem prévia e expressa autorização do Município de Fazenda Rio Grande.</p> <p><u>2.6 Seção VI - Das Plataformas</u></p> <p>Art. 38 - As plataformas do Terminal Rodoviário destinam-se exclusivamente aos ônibus das empresas de transporte de passageiros para embarque e desembarque de passageiros.</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p><u>2.7 Seção VII - Da Fiscalização</u></p> <p>Art. 41 - O Município de Fazenda Rio Grande, através de sua autoridade máxima, criará órgão próprio ou designará as Secretarias e órgãos já existentes para que efetuem a fiscalização quanto ao funcionamento do Terminal Rodoviário, sendo que inicialmente a fiscalização do espaço físico e rotinas diárias de funcionamento serão exercidas pela Guarda Municipal, Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS e Secretaria Municipal de Urbanismo.</p> <p>Parágrafo único. Os órgãos citados neste artigo terão autonomia para fazer cumprir todas as disposições deste Regulamento e demais instrumentos vigentes.</p> <p>3 CAPÍTULO III - DA DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS ATUANTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO</p> <p><u>3.1 Seção I - Das obrigações das empresas de transporte de passageiros</u></p> <p>Art. 42 - Constituem obrigações da empresa que realiza o transporte de passageiros, além das já assinaladas anteriormente e sem prejuízo às mesmas:</p> <p>a) obedecer todas as condições estabelecidas neste regulamento;</p> <p>b) zelar pela conservação e limpeza dos espaços em que ocupam.</p> <p><u>3.2 Seção II - Das obrigações das empresas comerciais - concessionárias</u></p> <p>Art. 43 - São obrigações das empresas (pessoas físicas ou jurídicas) que venham a obter a concessão de áreas do Terminal Rodoviário para exploração econômico-comercial:</p> <p>a) Obedecer às condições estabelecidas neste Regulamento;</p> <p>b) Obedecer rigorosamente todas as cláusulas estabelecidas no contrato de locação ou concessão de uso de espaço físico para exploração econômica;</p> <p>c) Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no art. 7º;</p> <p>d) Zelar pela conservação e limpeza dos espaços que ocupam;</p> <p>e) Acatar todas as recomendações referentes à comunicação visual que seus estabelecimentos deverão obedecer;</p> <p>f) Responder por seus subordinados e/ou prepostos, sujeitando-se a atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas as questões que se referem ao espaço concedido, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, segurança, silêncio, ordem pública,</p> |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

| | | |
|---|--|--|
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas penalidades a ela impostas;</p> <p>g) Arcar com todos os custos de consumo de água, esgoto (se houver) e coleta de lixo, energia elétrica e iluminação pública bem com serviços de telefonia e internet (caso desejar) que couber a seu estabelecimento.</p> <p>h) Conservar e manter em perfeitas condições o espaço físico locado responsabilizando-se por todos os prejuízos causados em decorrência de ação ou omissão de seus subordinados e/ou prepostos ao patrimônio público inserido no Terminal Rodoviário;</p> <p>i) Entregar o espaço físico, ao final do contrato de concessão, nas mesmas ou melhores condições de conservação que lhe foi entregue, não cabendo ao Concessionário exigir direitos de retenção ou indenização das benfeitorias que por ventura lhe houver acrescido;</p> <p>j) Permitir à fiscalização do Município o livre acesso às suas dependências;</p> <p>k) Submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelo Município de Fazenda Rio Grande e/ou por outros órgãos competentes no âmbito estadual e federal, em função do tipo de atividade desenvolvida;</p> <p>l) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o Município de qualquer encargo;</p> <p>m) Exercer suas atividades diariamente, os horários estabelecidos pelo Concedente.</p> <p>Art. 44 - É vedado às empresas (pessoas físicas ou jurídicas) que venham a obter a concessão de áreas do Terminal Rodoviário para exploração econômica-comercial:</p> <p>a) Transferir sua concessão de uso a terceiros;</p> <p>b) Guardar ou manter depósito, no recinto do Terminal Rodoviário, de substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis;</p> <p>c) Expor outros painéis ou letreiros de propaganda, com informes além da simples indicação de seus produtos e/ou serviços;</p> <p>d) Modificar a estrutura física das unidades comerciais sem prévia e expressa autorização do Concedente;</p> <p>e) Comercializar produtos e/ou prestar serviços diferentes daqueles estabelecidos no Contrato de Concessão ou inadequados ao local.</p> <p>4 CAPÍTULO IV - DA DISCIPLINA</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>i) Desrespeitar as determinações relativas ao movimento e forma de embarque ou desembarque;</p> <p>j) Praticar atos de vandalismo contra o patrimônio instalado no Terminal Rodoviário.</p> <p>k) Transitar sem camisa pelas dependências do Terminal;</p> <p>l) A permanência ou circulação de mascates, podendo recorrer ao auxílio da segurança pública;</p> <p>n) Afixar, através de pintura, dístico, impressos ou ainda veiculação de anúncios, notícias, notas ou propagandas discriminatórias sob o ponto de vista de raça, sexo, idade, classe social, deficiência física, mental ou sensorial, credo, política, orientação sexual, religião ou cor, bem como atentatórios à moral ou à ordem pública e às autoridades constituídas;</p> <p>c) Colocar qualquer publicidade em local não autorizado pelo Município;</p> <p>p) Ocupação de fachadas externas das unidades comerciais, paredes, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com o projeto de programação visual do Terminal Rodoviário.</p> <p><u>4.2 Seção II - Das Infrações e Penalidades</u></p> <p>Art. 49 - A infração ao presente regulamento e aos seus instrumentos complementares, cometidas pelas empresas de transporte de passageiros, empresas comerciais, representantes de órgãos públicos e demais prestadores de serviços que tenham atividades nas dependências do Terminal Rodoviário, sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:</p> <p>a) advertência por escrito;</p> <p>b) multa pecuniária;</p> <p>c) rescisão contratual no caso de prestadora de serviços ou locatária de espaço para exploração comercial.</p> <p>Art. 50 - A advertência por escrito será aplicada somente nos casos de infração primária e circunstancial e conterá os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência.</p> <p>Art. 51 - As multas pecuniárias serão aplicadas com base no valor da unidade fiscal do Município.</p> <p>§ 1º - As multas aplicadas serão exigidas no prazo de cinco dias após o esgotamento dos recursos administrativos inerentes à sua aplicação.</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Art. 57 - Os serviços de coleta, transporte e depósito de lixo serão executados nos locais previamente determinados no projeto arquitetônico ou indicados pelo Município, não devendo prejudicar a operação normal do Terminal Rodoviário.</p> <p>§ 1º - A coleta de lixo das lixeiras deverá ser feita pelo menos duas vezes ao dia ou toda vez que os profissionais responsáveis pela limpeza constatarem seu preenchimento total.</p> <p>§ 2º - As empresas em atividade no Terminal Rodoviário deverão seguir as disposições do Município referente à coleta de lixo.</p> <p><u>5.4 Seção IV - Do Serviço De Sanitários</u></p> <p>Art. 58 - O serviço de sanitários do Terminal Rodoviário não será operado e explorado economicamente, sendo que os banheiros são públicos e gratuitos.</p> <p>Art. 59 - Os sanitários deverão oferecer um perfeito padrão de limpeza, higiene e conservação, devendo estar sempre muito bem limpos, desinfetados e sem a presença de odores fétidos.</p> <p>6 CAPÍTULO VI - DOS USUÁRIOS</p> <p><u>6.1 Seção I - Dos Direitos</u></p> <p>Art. 60 - O usuário do Terminal Rodoviário tem o direito de receber todas as orientações pertinentes que integram a rotina deste, como:</p> <p>a) Local onde possa ter acesso aos horários de ônibus e seus itinerários;</p> <p>b) Horários de funcionamento das atividades em geral;</p> <p>c) Localização de sanitários, bebedouros, telefones públicos, catracas de entrada e saída;</p> <p>d) Locais de circulação proibida.</p> <p>Art. 61 - O usuário deve ser tratado com cortesia e educação por parte dos servidores da Prefeitura, das empresas de transporte de passageiros, dos órgãos públicos e demais empresas comerciais que trabalham no Terminal Rodoviário.</p> <p><u>6.2 Seção II - Dos Deveres</u></p> <p>Art. 62 - Os usuários devem obedecer às regras de disciplina estabelecidas neste Regulamento.</p> |
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p><u>4.1 Seção I - Das Disposições Gerais</u></p> <p>Art. 45 - As regras de disciplina estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis a todos os que exercem atividades no Terminal Rodoviário.</p> <p>Art. 46 - As empresas de transporte de passageiros, empresas comerciais, empresas subcontratadas e órgãos públicos, responderão pelos atos de seus prepostos, empregados e auxiliares, ainda que eventuais, tanto em relação aos danos causados ao Terminal Rodoviário, como a terceiros.</p> <p>Art. 47 - Constitui obrigação de todo aquele que exercer atividades no Terminal Rodoviário:</p> <p>a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;</p> <p>b) Usar uniforme sempre que mantiver contato direto com o público e crachás de identificação;</p> <p>c) Manter postura adequada ao ambiente;</p> <p>d) Cooperar com a fiscalização.</p> <p>Art. 48 - No recinto do Terminal Rodoviário é vedado:</p> <p>a) Praticar aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis ou similares, e de passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;</p> <p>b) Fazer uso de qualquer aparelho sonoro ou visual em unidade comercial, de modo que venha a prejudicar terceiros;</p> <p>c) Exercer atividades comerciais não legalmente estabelecidas no Terminal Rodoviário;</p> <p>d) Fazer depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, que não estejam regulamentadas para este fim, de volumes, mercadorias ou resíduos;</p> <p>e) Provocar ou participar de algazarras ou distúrbios, criar situações inseguras para si ou para terceiros;</p> <p>f) Fazer refeições fora dos locais apropriados;</p> <p>g) Praticar comércio ambulante no Terminal, exceto aqueles que obtiverem autorização prévia da área comercial junto ao Município;</p> <p>h) Transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, pistas de rolamento;</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>§ 2º - A critério do Município, as multas poderão ser cobradas conjuntamente com o valor da locação do mês subsequente (por pessoas físicas/jurídicas que detiverem a concessão para exploração econômica de sala) ou descontada do valor a ser pago para a prestadora de serviços que incorrer em penalidade, ou por cobrança específica na forma que melhor se adequar ao sistema implantado junto ao Terminal Rodoviário.</p> <p>§ 3º - As multas pecuniárias serão aplicadas diariamente até o esgotamento e/ou regularização da infração apontada.</p> <p>§ 4º - O esgotamento a que se refere o parágrafo anterior compreende à aplicação de multa diária até o limite de 30 (trinta) dias, quando o Município poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato.</p> <p>5 CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS DE APOIO</p> <p><u>5.1 Seção I - Dos Serviços De Sonorização E Vídeo</u></p> <p>Art. 52 - O Município poderá conceder à pessoa física ou jurídica a exploração econômica de serviços de sonorização e vídeo destinados à divulgação dos avisos de interesse público e publicidades, desde que não prejudiquem o cumprimento da finalidade do Terminal Rodoviário.</p> <p>Art. 53 - A pessoa física ou jurídica que detiver o direito de explorar os serviços de sonorização e vídeo deverá reservar o montante de 20% de cada hora em funcionamento, para divulgação dos atos e avisos da Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus ao Município. Tais serviços deverão funcionar durante todo o período em que houver operação de embarque e desembarque, divulgando os avisos de utilidade pública em textos claros e concisos.</p> <p><u>5.2 Seção II - Do Policiamento</u></p> <p>Art. 54 - Os serviços de policiamento e fiscalização nas áreas do Terminal Rodoviário serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, de acordo com as respectivas legislações aplicáveis, em estreita colaboração com a Guarda Municipal e o Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.</p> <p>Art. 55 - Para a complementação da segurança, o Município poderá contratar empresa especializada, realizar convênios com órgãos de segurança pública ou utilizar serviços próprios.</p> <p><u>5.3 Seção III - De Coleta De Lixo</u></p> <p>Art. 56 - Compete ao Município a elaboração e execução das etapas de coleta, transporte e depósito do lixo gerado no Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande mediante utilização de equipamentos adequados e localização de depósitos em áreas de fácil acesso pelo serviço público de coleta.</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Art. 63 - O usuário do Terminal Rodoviário deverá se portar com urbanidade, cortesia e educação no trato com todos os servidores públicos municipais que ali atuarem, com funcionários das empresas de transporte de passageiros, dos órgãos públicos e demais empresas comerciais e contratadas que trabalham no Terminal Rodoviário.</p> <p>7 CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p><u>7.1 Seção I - Das Instalações</u></p> <p>Art. 64 - As instalações do Terminal Rodoviário deverão obedecer integralmente ao projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.</p> <p>Art. 65 - Quaisquer modificações nas instalações externas ou internas das unidades comerciais do Terminal Rodoviário, somente serão permitidas pelo Município após análise e aprovação do projeto proposto, sendo desde já vedada toda e qualquer mudança que altere a finalidade deste.</p> <p>Parágrafo Único - Na elaboração de projeto de modificações de instalações de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados nos projetos de programação visual, capacidade da carga elétrica e outros, aprovados para o Terminal Rodoviário.</p> <p><u>7.2 Seção II - Da Programação Visual</u></p> <p>Art. 66 - O Terminal Rodoviário poderá dispor de locais e instalações próprias para a afixação de cartazes de exposição temporária e promoção de eventos patrocinados por Órgãos Públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, respeitada a Programação Visual do Terminal.</p> <p>Art. 67 - A exploração de propaganda comercial no recinto do Terminal Rodoviário é de exclusividade do Município de Fazenda Rio Grande.</p> <p>Art. 68 - Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivos de propaganda visual poderá ser exposto/instalado em áreas comuns do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, fora dos locais de instalações específicos de que trata o artigo 66, sem anuência prévia do Município.</p> <p><u>7.3 Seção III - Das Cessões de espaço físico sem finalidade econômica/comercial</u></p> <p>Art. 69 - O Município poderá ceder dependências do Terminal Rodoviário a Órgãos Públicos que não façam parte de sua estrutura administrativa e que realizem serviço de utilidade pública sem fins lucrativos, mediante convênio celebrado entre ambos e do qual constarão as respectivas obrigações.</p> <p>§ 1º O Município poderá fazer uso de uma ou mais salas com direito de escolha, a fim de prestar serviços públicos aos municípios.</p> |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

| | | |
|--|--|--|
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>§ 2º O Município poderá ceder uma sala à empresa que realizará o transporte de passageiros, para que a utilize em serviços administrativos próprios, isentando-se do pagamento de concessão do espaço público.</p> <p>7.4 Seção IV - Das Receitas e Despesas</p> <p>Art. 70 - Constituem-se fontes de receitas do Município ante o Terminal Rodoviário:</p> <p>a) Aluguel de unidades e áreas comerciais – receitas decorrentes de locações para o exercício de atividades comerciais e utilização de espaços e áreas regidas por contratos específicos;</p> <p>b) Publicidade – a receita decorrente da exploração de propaganda por meios visuais, sistemas de vídeo ou outros dispositivos autorizados que possam ser utilizados, desde que respeitadas a sinalização indicativa e de orientação para os usuários e a legislação municipal vigente;</p> <p>c) Outras - correspondentes a quaisquer outras fontes de receitas não previstas nas alíneas anteriores e que venham a ser criadas, sempre em consonância com a legislação vigente e priorizando o bem público.</p> <p>§ 1º As receitas obtidas pelo pagamento da locação das lojas do Terminal Rodoviário poderão ser revertidas para as despesas de limpeza e benfeitorias neste local.</p> <p>§ 2º O Município poderá utilizar as receitas originadas do Terminal Rodoviário também para custear despesas extras originadas da inadimplência de condôminos (sem prejuízo à aplicação de penalidades a estes e à cobrança dos mesmos) ou em caso fortuito ou força maior que danifique o Terminal.</p> <p>7.5 Seção V - Das Situações Especiais</p> <p>Art. 71 - Na ocorrência de um tumulto, os funcionários deverão seguir para o ponto de origem do evento e tomar as providências cabíveis, enquanto o serviço de som (se houver) veiculará instruções para os usuários. Os colaboradores presentes no terminal – quer sejam funcionários ou servidores públicos - deverão orientar os usuários caso haja necessidade de movimentação.</p> <p>Art. 72 - Na ocorrência de acidentes sem vítima, deverão os veículos envolvidos serem registrados e imediatamente retirados do local, caso interfiram com o andamento dos serviços, e estacionados em local onde possam ficar até que as providências cabíveis sejam tomadas.</p> <p>Art. 73 - Na ocorrência de acidente com vítimas, deve-se acionar socorro imediato e solicitação da presença da autoridade policial. Caso o acidente envolva veículo e este interferir na circulação normal do Terminal, deverá se estabelecer um modo</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO N.º 3072/2012 De 06 de março de 2012.</p> <p>Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóvel que especifica e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, consoante o disposto no Processo Administrativo n. 18.836/2011,</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel abaixo descrita:</p> <p>Imóvel: Lote B Área: 252,23 m² Proprietário: Osvaldo da Silva</p> <p>Lote de terreno a ser desapropriado, denominado "Lote B", oriundo da subdivisão do Lote 1, matriculado sob n.º 48.830 do 2º Ofício do registro de Imóveis de São José dos Pinhais, localizado no lado par da Rua Peru, na esquina com a Rua La Paz, de formato irregular, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Mede 11,50 metros de frente para a Rua Peru; Pelo lado direito de quem da referida rua observa o imóvel, mede 18,39 metros e confronta com o lote A; Pelo lado esquerdo mede 15,00 metros e confronta com a Rua La Paz e pela linha de fundos mede 22,13 metros e confronta com o lote 2.</p> <p>Art. 2º - A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para fins de preservação de área de fundo de vale.</p> <p>Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO N.º 3074/2012 De 07 de março de 2012.</p> <p>Súmula: Nomeia para ocupar cargo em comissão do Poder Executivo Municipal.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Jorge Mehl, portador do RG n.º 3.145.507-3-SESP/PR e do CPF/MF n.º 394.043.699-00, a partir de 14 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> |
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>alternativo de funcionamento até que a autoridade policial libere o veículo para remoção.</p> <p>7.6 Seção VI - Das Instruções Complementares</p> <p>Art. 74 - Todos os atos do Município, relativos ao Terminal Rodoviário, serão divulgados e serão cientificados, por escrito, às locatárias, prestadoras de serviços e demais interessados.</p> <p>Art. 75 - Todas as locatárias ou concessionárias deverão atender as exigências da Saúde Pública, Autoridades Federais, Estaduais e Municipais ligadas a seu tipo de atividade.</p> <p>7.7 Seção VII - Das Disposições Finais</p> <p>Art. 76 - O Município de Fazenda Rio Grande zelar pelo cumprimento deste Regulamento, através de fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.</p> <p>Art. 77 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Município de Fazenda Rio Grande, através de processo administrativo, onde seja concedido a todos os interessados o pleno direito de manifestação, defesa, resposta, justificativa e junção de documentos pertinentes.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO N.º 3073/2012 De 06 de março de 2012.</p> <p>Súmula: "Exonera comissionados do Poder Executivo Municipal e nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos dos Processos Administrativos n. 3.570/2012, 3.797/2012 e 3.798/2012,</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Saúde, Evely Rodrigues da Cruz, matrícula n. 350.158, a partir de 29 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 2º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Urbanismo, Patricia Rosa Fontes, matrícula n. 351.429, a partir de 29 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 3º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador II - AC II - da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Laertes Barbosa Mendes, matrícula n. 349.350, a partir de 01 de março de 2012.</p> <p>Art. 4º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Urbanismo, Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula n. 21.901, a partir de 01 de março de 2012.</p> <p>Art. 5º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Saúde, Patricia Rosa Fontes, matrícula n. 351.429, a partir de 01 de março de 2012.</p> <p>Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DECRETO N.º 3075/2012 De 07 de março de 2012.</p> <p>Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Eldio José Carvalho Segala, portador do RG n.º 4.631.985-0-SESP/PR e CPF/MF n.º 615.360.409-91, a partir de 14 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Eldio José Carvalho Segala, portador do RG n.º 4.631.985-0-SESP/PR e CPF/MF n.º 615.360.409-91, a partir de 14 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3076/2012.
De 09 de março de 2012.

Súmula: "Altera o Decreto n. 2980 de 21 de outubro de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 4.405/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto n. 2980 de 21 de outubro de 2011, que nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, passando o segmento dos representantes do Grêmio Estudantil a contar com a seguinte composição:

"(...) Art. 1º.

(...)

IX - Representantes do Grêmio Estudantil

Titular: Matheus de Bernardis Pedro, CPF/MF n. 091.865.099-28
Suplente: Luiz Ricardo Machado, CPF/MF n. 074.416.599-73

Titular: Daniele Aguiar, CPF/MF n. 082.628.869-04
Suplente: André de Araújo, CPF/MF n. 054.204.989-95

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 45/2012.
De 06 de março de 2012.

SÚMULA: "Nomeia Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.545/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções de Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o servidor Guilherme Helvig Motta, médico da família, matrícula 349.128, a partir de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 47/2012.
De 06 de março de 2012.

SÚMULA: "Nomeia servidoras para responderem pelas funções de Coordenadora Geral da Saúde e Coordenadora Geral da Vigilância Sanitária, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.546/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada para responder pelas funções de Coordenadora Geral da Saúde, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a servidora Thaciane Andreia Ulbrich, matrícula 287.301, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º. Fica nomeada para responder pelas funções de Coordenadora Geral da Vigilância Sanitária, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a servidora Patrícia Rosa Fontes, matrícula 351.428, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3077/2012.
De 09 de março de 2012.

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Governo, **Claudio dos Santos**, portador do RG n. 5.206.126-1-SESP/PR e do CPF/MF n. 696.291.709-06, a partir de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II - AC II - da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Claudio dos Santos**, portador do RG n. 5.206.126-1-SESP/PR e do CPF/MF n. 696.291.709-06, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 46/2012.
De 06 de março de 2012.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n. 1.763/2007 e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.547/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

| Nome da servidora | Lotação | Matrícula | Chefia Destituída | Destituição a partir de: |
|--------------------------|-------------------------------|-----------|------------------------------|--------------------------|
| Thaciane Andreia Ulbrich | Secretaria Municipal de Saúde | 287.301 | Divisão de Coordenação Geral | 29/02/2012 |

Art. 2º. Fica designada a servidora relacionada na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

| Nome da servidora | Lotação | Matrícula | Chefia Designada | Designação a partir de: |
|--------------------------|-------------------------------|-----------|------------------------------|-------------------------|
| Evelly Rodrigues da Cruz | Secretaria Municipal de Saúde | 350.158 | Divisão de Coordenação Geral | 01/03/2012 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 48/2012.
De 06 de março de 2012.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de funções de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n. 1.763/2007 e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.391/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

| Nome das servidoras | Lotação | Matrícula | Chefia Destituída | Destituição a partir de: |
|---------------------|-------------------------------|-----------|---|--------------------------|
| Olga Maria Hoppe | Secretaria Municipal de Saúde | 349.058 | Seção de Apoio Administrativo à Coordenação Geral | 29/02/2012 |
| Aline Pedon Perlin | Secretaria Municipal de Saúde | 349.428 | Setor de Saúde Nações | 29/02/2012 |

Art. 2º. Fica designada a servidora relacionada na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

| Nome da servidora | Lotação | Matrícula | Chefia Designada | Designação a partir de: |
|-------------------|-------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|
| Olga Maria Hoppe | Secretaria Municipal de Saúde | 349.058 | Setor de Saúde Nações | 01/03/2012 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA N.º 49/2012. De 06 de março de 2012.</p> <p>SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da função gratificada de Educação Especial".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.378/2012,</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º. Fica destituída do exercício da função gratificada de Educação Especial, a servidora Ana Cláudia da Silva Fajardo, matrícula 2101, a partir de 24 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA N.º 51/2012. De 06 de março de 2012.</p> <p>SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para a função de docência com alunos de necessidades especiais, referente ao período extraordinário".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.380/2012, considerando o disposto no inciso III do artigo 19 da Lei Municipal n. 279/2005,</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º. Fica designada para o exercício da função de docência com alunos de necessidades especiais, referente ao período extraordinário, na Escola Municipal Dep. Luiz G. Sampaio, turno da manhã, a servidora Cleusa A. Veiga, matrícula 351.136, a partir de 23 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Deputado Municipal</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA Nº 053/2012 De 08 de março de 2012.</p> <p>Súmula: Concede diárias ao Prefeito Municipal.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º. Fica concedida diárias ao Prefeito Municipal, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, para assinatura de "Termo de Doação de Velcuro" em Foz Iguaçu/PR no período de 12 a 15 de março do corrente, conforme processo nº 4284/2012 e tabela a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="1077 851 1540 929"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Qde de diárias</th> <th>Valor da diária</th> <th>Valor total das diárias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Francisco Luis dos Santos</td> <td>815.836.999-53</td> <td>Prefeito Municipal</td> <td>3</td> <td>R\$ 219,41</td> <td>R\$ 658,23</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.</p> <p> FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Prefeito Municipal</p> | Nome | CPF | Cargo | Qde de diárias | Valor da diária | Valor total das diárias | Francisco Luis dos Santos | 815.836.999-53 | Prefeito Municipal | 3 | R\$ 219,41 | R\$ 658,23 | | | |
|--|--|--|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|---|
| Nome | CPF | Cargo | Qde de diárias | Valor da diária | Valor total das diárias | | | | | | | | | | | | |
| Francisco Luis dos Santos | 815.836.999-53 | Prefeito Municipal | 3 | R\$ 219,41 | R\$ 658,23 | | | | | | | | | | | | |
| <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA N.º 50/2012. De 06 de março de 2012.</p> <p>SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para a função de docência com alunos de necessidades especiais".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.381/2012, considerando o disposto no inciso III do artigo 19 da Lei Municipal n. 279/2005,</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º. Fica designada para o exercício da função de docência com alunos de necessidades especiais, na Escola Municipal Santa Fé, turno da manhã, a servidora Alessandra Branco Sumini, matrícula 102.301, a partir de 27 de fevereiro de 2012.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA N.º 52/2012. De 06 de março de 2012.</p> <p>SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para responderem por funções de chefia".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n. 1.763/2007 e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com os Processos Administrativos n. 3.797/2012 e 3.798/2012,</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo para responderem pelas respectivas chefias mencionadas na tabela, fazendo jus à percepção das gratificações a elas correlatas:</p> <table border="1" data-bbox="566 1579 1029 1758"> <thead> <tr> <th>Nome dos servidores</th> <th>Lotação</th> <th>Matricula</th> <th>Chefia Designada</th> <th>Designação a partir de:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Laertes Barbosa Mendes</td> <td>Secretaria Municipal de Administração</td> <td>349.350</td> <td>Divisão de Prestação de Contas</td> <td>01/03/2012</td> </tr> <tr> <td>Geovana Aparecida dos Santos Lohmann</td> <td>Secretaria Municipal de Urbanismo</td> <td>21.901</td> <td>Divisão de Fiscalização de Obras</td> <td>01/03/2012</td> </tr> </tbody> </table> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> | Nome dos servidores | Lotação | Matricula | Chefia Designada | Designação a partir de: | Laertes Barbosa Mendes | Secretaria Municipal de Administração | 349.350 | Divisão de Prestação de Contas | 01/03/2012 | Geovana Aparecida dos Santos Lohmann | Secretaria Municipal de Urbanismo | 21.901 | Divisão de Fiscalização de Obras | 01/03/2012 | <p>FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PORTARIA N.º 54/2012. De 09 de março de 2012.</p> <p>SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para a função de suporte pedagógico".</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.955/2012,</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º. Fica designada para o exercício de Função de Suporte Pedagógico na E. M. Prof. Maryle Ap. S. Ferri, a servidora Andrea Rossa de Araújo, matrículas 349.594 e 351.375, a partir de 12 de março de 2012.</p> <p>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2012.</p> <p> Francisco Luis dos Santos Prefeito Municipal</p> |
| Nome dos servidores | Lotação | Matricula | Chefia Designada | Designação a partir de: | | | | | | | | | | | | | |
| Laertes Barbosa Mendes | Secretaria Municipal de Administração | 349.350 | Divisão de Prestação de Contas | 01/03/2012 | | | | | | | | | | | | | |
| Geovana Aparecida dos Santos Lohmann | Secretaria Municipal de Urbanismo | 21.901 | Divisão de Fiscalização de Obras | 01/03/2012 | | | | | | | | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 55/2012.
De 09 de março de 2012.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n. 1.763/2007 e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 3.379/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

| Nome da servidora | Lotação | Matrícula | Chefia Destituída | Destituição a partir de: |
|-------------------------------|--|-----------|---|--------------------------|
| Fabiana C. Palioto dos Santos | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 19.601 | Seção do Ensino Fundamental – E.M. Santa Cecília e E.M. Francisco Quirino Machado | 01/03/2012 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 046/2012 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais relacionados, mediante protocolos discriminados e datas informadas:

| Prot. | Nome | Matr. | Cargo | Exonera em | Lotação |
|---------|--|---------|-------------------|------------|-------------|
| 0638/12 | MARIA AP ANTUNES VIGINOSKI BARBOSA | 350.663 | PROFESSOR | 28/02/12 | S.M.E.C.E |
| 0850/12 | CAMILA AP DE CAMPOS DE OLIVEIRA PAJANO | 351.603 | PROFESSOR | 28/02/12 | S.M.E.C.E |
| 0731/12 | ELIZETE DE FATIMA DA SILVA | 350.988 | ASSISTENTE SOCIAL | 02/03/12 | S.M.A.S.T.H |

Artº 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LÚCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 048/2012 - SMA

Nomeia para o cargo de Técnico em Enfermagem

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Médio - Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010 e 047/2011, a partir de 08 de março do corrente, conforme Edital de Convocação nº 002/2012.

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------------|-----------------------|-------------|
| SORAYA JAOUHARI | TECNICO EM ENFERMAGEM | S. M. SAUDE |

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LÚCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 045/2012 - SMA

Nomeia para o cargo de Assistente Administrativo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Médio - Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010 e 047/2011, a partir de 06 de março do corrente, conforme Edital de Convocação nº 002/2012.

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| JAQUELINE MARTINS DA CRUZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | S.M. ADMINISTRAÇÃO |

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2012.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LÚCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 047/2012 - SMA

Nomeia para o cargo de Técnico em Enfermagem

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Médio - Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010 e 047/2011, a partir de 07 de março do corrente, conforme Edital de Convocação nº 002/2012.

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|------------------------------------|-----------------------|-------------|
| ANGELA ADRIANA MIKOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | S. M. SAUDE |
| ESTER DE FATIMA SILVEIRA PIETRZAKI | TECNICO EM ENFERMAGEM | S. M. SAUDE |

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2012.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LÚCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050/2012 - SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art. 1º - **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo citado, mediante documento e data abaixo informado:

| Matric. | Nome | Cargo | Período | Lotação |
|---------|-----------------------|-----------------------------|---------------------|---------|
| 350.651 | Josefa Popoaski Bueno | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/03/12 à 30/03/12 | SMDS |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LÚCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 051/2012 – SMA

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, ao servidor **LEANDRO DA CUNHA NUNES**, matrícula nº 348.792, cargo de Professor – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através de Processo nº 2156/2012, a partir do 05 de Março de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2012.


JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010


LUCÍA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053/2012 – SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo citado, mediante documento e data abaixo informado:

| Matric. | Nome | Cargo | Período | Lotação |
|---------|---|-----------------------------|---------------------|-----------|
| 351.216 | Josiane Aparecida da Silva Lazaro Pickler | Auxiliar de Serviços Gerais | 08/03/12 à 22/03/12 | U S Canaã |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.


JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010


LUCÍA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052/2012 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, a servidora abaixo citada.

| Protocolo | Matric. | Nome | Cargo | Período | Local |
|-----------|---------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 3117/12 | 288.401 | Carmem Lucia Penter dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 23/02/12 à 23/03/12 (30 dias) | Hospital Municipal |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.


JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010


Lucía Soek
Chefe da Divisão de RH
Decreto nº 2421/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 054/2012 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art.1º Divulgar o resultado da Avaliação Especial de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício nº 081/12 – CADEP.

a) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em Fevereiro/2012:

| Admissão | Matrícula | Nome | Cargo | 6ª avaliação | Situação |
|----------|-----------|-----------------------|------------------------------|--------------|----------|
| 22/09/08 | 350.213 | Eduardo Tadeu Narioch | Técnico em Controle Contábil | 20/02/12 | Nomeado |

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.


JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010


DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 108/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO SINDICANTE E PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 001/2012
De 08 de março de 2012

Dispõe sobre a Instalação de Sindicância Administrativa, visando apurar o acidente de trânsito, envolvendo a viatura da Guarda Municipal.

A Comissão Sindicante e Processante deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 - SSP/PR, designadas pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinado a apurar os fatos relativos ao acidente de trânsito noticiado nos autos do Processo nº. 1242/12, de 24 de janeiro de 2012.

1. Conforme consta no processo supra mencionado, será investigada na Sindicância Administrativa a ocorrência do acidente de trânsito automobilístico que ocorreu no dia 17/01/2012, envolvendo a viatura da Guarda Municipal, veículo Gol 1.0, placa AUK 1161, veículo este de propriedade do Município.
2. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no artigo 155 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

3. A Comissão ora designada pela portaria 034/12, de 22 de fevereiro de 2012, iniciará seus trabalhos elaborando no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta Portaria e Termo de Indicação, assinado pelos membros da Comissão.
4. A Comissão indicará em tempo hábil, as testemunhas que se fizerem necessárias.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2012.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Secretária


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Membro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 001/2012
De 05 de Março de 2012

Súmula: Destituir servidora pública municipal da função de acompanhamento de Avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE e nomear servidora pública municipal na função de acompanhamento de Avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES ESTÁVEIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Portarias nº 106/09 e nº 108/09, de 01 de julho de 2008, resolve:

DIVULGAR:

Art. 1º – Fica destituída da função de servidora nomeada para acompanhar as avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis – CAFSE, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Aparecida de Fátima Pedrosa**, matrículas 276301 e 309101, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º – Fica nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a servidora **Janete Alves**, matrícula 98301, a partir de 01 de março de 2012, para a função de servidora nomeada a acompanhar as avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis – CAFSE.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2012.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente
Portarias 106/09 e 108/09

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 1005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2012
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa que execute serviços de implantação de postes de concreto 300 DAN com 15m de altura, instalação de luminária tipo pétala com 4 lados com lâmpadas vapor de sódio de 400w com reator e suporte, com caixa de comando, estrutura de alimentação e mão de obra, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de Março de 2012, até às 09h00min.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 22 de Março de 2012, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2012.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 4231/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública em Fazenda Rio Grande, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil e do Programa de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços citados para a implantação do sistema. Especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital da licitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

A VISITA TÉCNICA ACONTECERÁ DIA **22 DE MARÇO DE 2012**, COM INÍCIO ÀS 10h00min PARTINDO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL AOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA.

ENDEREÇO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL: Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de março de 2012, até às 09h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 13 a 26 de março 2012, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2012.

Gerry José dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Portaria nº 04/2012 – S.M.E.C.E
De 07 de março de 2012.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério habilitados de acordo com a Lei nº 279/05.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR PÚBLICO** o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 279/2005 e em cumprimento à Lei nº 398/08 de 30/08/2006, conforme quadro abaixo:

| Protocolo | Nome | Matrícula | Cargo | Admissão | Nível Anterior | Nível Atual |
|-----------|---------------------------|-----------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| 34321 | Eliane Aparecida Storrier | 351351 | Educador de Infância | 08/04/2011 | 1 | 2 |
| 604 | Priscila Hostin Dutra | 350757 | Professor 20 hrs | 06/04/2010 | 2 | 3 |
| 604 | Priscila Hostin Dutra | 351590 | Professor 20 hrs | 22/08/2011 | 2 | 3 |
| 653 | Cleusa Aparecida Veiga | 351136 | Professor 20 hrs | 08/10/2010 | 2 | 3 |
| 652 | Andrea da Silveira | 349558 | Professor 40 hrs | 22/05/2007 | 1 | 2 |

Art. 2º – Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar a partir de 01 de março de 2012.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2012.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 3929/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de Março de 2012, até às 10h00min.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 23 de Março de 2012, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2012.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 3443/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de Março de 2012, até às 14h00min.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de Março de 2012, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2012.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 1805/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para Locação de brinquedos infláveis, recreativos e de lazer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Março de 2012, até às 09h00min LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 27 de Março de 2012, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2012.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Licitação de modalidade Pregão Presencial nº 115/2011, procedente do processo administrativo nº 11.967/2011, com objeto o Registro de Preços de equipamentos e materiais de informática, adjudicado em favor da empresa MONICA ELISANGELA REMENHUK - ME, declarado vencedor do Lote nº 01 com valor total de R\$ 129.654,75 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme julgamento do Pregoeiro Municipal.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

COMPRA DIRETA

PROCESSO: 3766/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 08.761.647/0001-48
OBJETO: Aquisição de compressores de ar odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09/03/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação

PROCESSO: 1251/2012;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO SA
CNPJ: 92.664.028/0024-38;
OBJETO: Aquisição de uma Paleta Manual, para uso do Almoarifado Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01/02/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação nº 11/2012

PROCESSO: 3527/2012;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA;
CNPJ: 01.600.715/0001-46;
OBJETO: Participação de servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em cursos que englobam temas específicos referentes compras e licitações no âmbito da Administração Pública
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06/03/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012 - ID 2045

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2011
PROCESSO: Nº 2193/2012
VALOR TOTAL: R\$352.547,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012 - ID 2046

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: HD Construções e Empreendimentos Ltda-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação viária e pavimentação, incluindo os serviços de reparos superficiais, reparos profundos, "tapa buraco", execução de base em pedra brita graduada e revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, conforme solicitação, especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão presencial nº 002/2012.
PROCESSO: Nº 503/2012.
VALOR TOTAL: R\$1.819.400,00 (Hum milhão, oitocentos e dezanove mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

ERRATA

EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - ID 2033

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - ID 2033

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: ESCAVATEC TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de recape e drenagem da Rua César Carrelli (entre a Rua Carlos Eduardo Nichelle e a Rua Manoel Claudino Barbosa) - CBUO (área de 2.058,05 m2), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 013/2011 fornecida pelo CONTRATANTE.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 013/2011
PROCESSO: Nº 17524/2011
VALOR TOTAL: R\$ 311.363,16 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e três reais com dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do 10º dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2012.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - ID 2033

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: ESCAVATEC TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de recape e drenagem da Rua César Carrelli (entre a Rua Carlos Eduardo Nichelle e a Rua Manoel Claudino Barbosa) - CBUO (área de 2.058,05 m2), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 013/2011 fornecida pelo CONTRATANTE.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 013/2011
PROCESSO: Nº 17524/2011
VALOR TOTAL: R\$ 311.363,16 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e três reais com dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do 10º dia da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2012.

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2012
De 09 de Março de 2012.

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, convoca o candidato aprovado no concurso público para provimento de 01(UMA) vaga para o cargo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, referente ao edital nº 01/2009 de 08/10/2009.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário abaixo discriminados, munido de RG e CPF, para orientações, e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO - TODOS EM ORIGINAL FOTOCOPIA LEGÍVEL

Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP, Título de eleitor, últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atual, Carteira de reservista, Certidão de casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de escolaridade de acordo com o Edital Normativo, Carteira de registro no Conselho Regional Profissional - quando for o caso, 01 foto 3X4 recente, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada na VEP - Vara de Execuções Penais - Sítio a Rua João Gualberto, 741 - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP: 80030-000, fone: (41) 3250-5050.

EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Hemograma completo, glicemia, exame parcial de urina, exame parasitológico de fezes, raió-x de tórax (com laudo), eletrocardiograma (com laudo), gama glutamiltansferrase.
Para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.
Para mulheres acima de 25 anos de idade ou casadas e/ou que já tenham filhos: exame preventivo ginecológico.
Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

O candidato convocado terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia médica pré - admissional.

Caso não se apresentar no dia e horário indicados, terá o prazo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecer ao Instituto de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 08.145.721/0001-03
Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, sem prejuízo da vaga.

Decorrido este prazo, o candidato que não se manifestar será considerado desistente e perderá o direito da vaga.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

HORÁRIO/LOCAL: DIA 16 de Março de 2012 (Sexta-Feira), às 14:00 horas, no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, sito à Av.: Cedro, nº 507 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR.

| Inscrição | Nomes | Nota | Classificação |
|-----------|---------------------------|------|---------------|
| 104523 | DIONATAN MATOS DOS SANTOS | 52 | 4ª |

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2012.

Tatiana Maria Botta
TATIANA MARIA BOTTA
DIRETORA PRESIDENTE
FAZPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: ELISABETE CRISTINA CUBIS
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: DENISE DA ROCHA
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR
Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2012

Ofício 015/2012
A/C
Conselheiro Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, através de seu presidente sr Eduardo Gomes Fernandes, vem pelo presente, convidá-lo a participar da capacitação para os membros do conselho, que sera no dia 13/03/2012 das 15:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, onde teremos como palestrante o Excelentíssimo Promotor de Justiça Sr Marco Antônio Teixeira, Promotor do Estado do Paraná, e Excelentíssimo Promotor de Justiça Sr Carlos Eduardo Azevedo, Promotor do Município de Fazenda Rio Grande.

Desde já contamos com sua presença.

Eduardo Gomes Fernandes
Eduardo Gomes Fernandes
eduardogomesfernandes@hotmail.com
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: MARIA ELUINA DA SILVA
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: ELAINE BILESKI DIDONÉ
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: LIDIA SOARES NUNES RUPPEL
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: VILMA WRUBLESKI DE OLIVEIRA
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **ANDREIA FELIX LEITE**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **ROSY DE FATIMA MACHADO SKORIE**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **MARILU TEREZINHA VELTER**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **ELAINE DE FATIMA SUMINI FAGUNDES**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **JACIRA DE SANTANNA DE CARVALHO**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **LUANA DE FATIMA SKORIE DE FARIAS**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/11

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Contratado: **MONIQUE DA SILVA SOUZA**
Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado - Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.
Processo Administrativo: 2762/12.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 29/02/2012.
Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de EDUCADOR SOCIAL para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cuja seleção foi efetuada através de PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado em 08 de Julho de 2011.

Contratado: **MARAISA REGINA DE CASTRO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 29/02/2012.
Valor: **R\$ 906,61 (novecentos e seis reais e sessenta e um centavos) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000, 3.1.90.11.00.00.00.1104, 3.1.90.11.00.00.00.1103, 3.1.90.11.00.00.00.1102, 3.1.90.11.00.00.00.1303, 3.1.90.11.00.00.00.1495, 3.1.90.11.00.00.00.1370, 3.1.90.11.00.00.00.1369.
Processo Licitatório: PSS, conforme Edital nº 003/2011 de 08/07/2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Tiago Caroleski - DRT 8720-PR

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500